



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS – ESCOLA DE FUTEBOL

Contrato realizado entre a FT10 Sports Borri e Dognini Atividades Esportivas Ltda., CNPJ sob nº 166.427.86/0001-80 e

Sr(a): \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Residente \_\_\_\_\_

Telefone/celular ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Responsável financeiro pelo aluno(a) \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ de agora em diante denominado responsável pelo aluno(a).

Quantidade de treinos semanas / turno: \_\_\_\_\_ DATA VENCIMENTO: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, pela **ESCOLA COXA FT10 SPORTS**, correspondentes a orientação da prática de atividades físicas e esportivas, na modalidade FUTEBOL, FUTSAL OU FUTEBOL 7.  
§ Único - Os horários de treinamento são pré-determinados, ficando a critério da ESCOLA COXA FT10 SPORTS alguma mudança e reestruturação das turmas, dias e horários, sempre que necessário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MATRÍCULA**

No ato da matrícula, o Responsável pelo(a) aluno(a) deverá preencher e assinar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o documento de CADASTRO DE MATRÍCULA – INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ALUNO(A) (físico ou online) e efetuar o pagamento referente a taxa de matrícula no valor estipulado pela unidade. No valor da taxa de matrícula, está incluso a primeira mensalidade e o kit de uniforme esportivo da ESCOLA COXA FT10 SPORTS (camiseta, calção e meião ou camisa, calça e meião de goleiro), sendo que os demais materiais, necessários para prática do esporte, ficam a cargo do Responsável.

§ 1º - Em contrapartida das aulas, será pago a ESCOLA COXA FT10 SPORTS o valor definido na Cláusula Quarta, mensalmente durante o período matriculado.

§ 2º - A primeira mensalidade vem 30 dias após o pagamento da matrícula, utilizamos o sistema paga e usa.

§ 3º - As atividades extra treino como competições, viagens e amistosos, exigirão pagamento em separado, ficando a critério do(a) professor(a) o convite, sendo que o(a) aluno(a) não é obrigado a participar de nenhum evento. A participação nos eventos não isenta de forma alguma o pagamento das mensalidades. O Responsável com mensalidades em aberto, não poderá participar de eventos e caso o evento já esteja quitado pelo mesmo, o valor será transferido para a mensalidade em aberto.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO UNIFORME DA ESCOLA**

O uniforme será concedido uma vez e é de uso obrigatório nas aulas e nos eventos que a ESCOLA COXA FT10 SPORTS venha a participar, devendo ser adquirido no ato da matrícula, conforme determinado na Cláusula Segunda.

§ 1º - É dever do(a) aluno(a) manter o uniforme em boas condições de uso.

§ 2º - Em caso de desgaste ou extravio de alguma peça do uniforme, o(a) aluno(a) ou responsável deverá imediatamente avisar a ESCOLA COXA FT10 SPORTS e adquirir nova peça de reposição junto a Secretaria, com custo determinado pela Escola, sob pena de o(a) aluno(a) ficar proibido de frequentar as aulas ou eventos.

§ 3º - É proibido treinar com chuteiras de trava (sendo permitido apenas chuteiras de society e futsal, para evitar lesões e desgaste do campo) e qualquer outra vestimenta que não seja o uniforme da ESCOLA COXA FT10 SPORTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS MENSALIDADES**

§ 1º **O Contratante pagará ao contratado o valor das mensalidades multiplicado pela quantidade de meses restante ao final do contrato. A vigência deste é até fevereiro do ano seguinte a data da matrícula.**

**Planos combinados com mais unidades da FT10 SPORTS, será estipulado valor diferente, negociado diretamente na Secretária da Escola.**

§ 2º **Os boletos para pagamento das mensalidades, serão emitidos com primeiro vencimento para 30 dias pós a matrícula, podendo a critério da Escola, eventuais mudanças que julgar necessário. Será atribuído um desconto de R\$ 20,00 nas parcelas mensais pagas dentro do vencimento, porém em caso de atraso, será aplicada multa e juros de acordo com a instituição bancária. O pagamento também pode ser via pix e transferência bancária.**

§ 3º Em caso de atraso no pagamento das mensalidades caberá a Contratada em um prazo de 30 dias a possibilidade de inscrição do devedor em cadastro de proteção ao crédito, bem como ao protesto de valores em aberto, e ao seu critério poder ingressar com eventuais cobranças judiciais.

§ 4º - O valor da mensalidade e dos materiais esportivos serão reajustados anualmente, de acordo com circular enviado aos Responsáveis via WhatsApp ou e-mail informado no presente contrato.

§ 5º - O não comparecimento do(a) aluno(a) às aulas ora contratadas não o exime do pagamento das prestações, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados pela Escola, tampouco reposição da aula ministrada.

§ 6º - Configurada a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, relativamente a qualquer das obrigações assumidas em decorrência da adesão deste contrato, poderá a ESCOLA COXA FT10 SPORTS suspender a prestação de serviço objeto deste contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive vedando o(a) aluno(a) ao ingresso das dependências da Escola e a sua participação em eventos, até a efetiva quitação do débito.

§ 7º - Eventual tolerância da ESCOLA COXA FT10 SPORTS quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo(a) aluno(a) e/ou seu Responsável Financeiro, em decorrência da adesão a este contrato, não caracteriza novação, mas apenas e tão somente, mera liberalidade, que não implica a alteração das datas previstas para pagamento ou na criação de qualquer direito para o(a) aluno(a) e/ou seu Responsável Financeiro.

§ 8º - Considerar-se-á como não paga a obrigação quitada com cheques sem a suficiente previsão de fundos.

§ 9º - Configurada a inadimplência a Escola fica desde logo autorizada a emitir título de crédito, a ser sacado contra o(a) aluno(a) e/ou Responsável Financeiro, podendo promover seu protesto e/ou autorizar que o nome do(a) aluno(a) e/ou seu Responsável Financeiro seja inscrito em cadastro de serviços de proteção ao crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AULAS e EVENTOS**

As aulas serão ministradas desde a assinatura do contrato até o último dia do mês de FEVEREIRO do ano seguinte a assinatura, parando suas atividades durante os períodos festivos, que serão comunicados aos responsáveis em nossos grupos de WhatsApp.

§ 1º - O recesso das atividades nos meses de JANEIRO, JULHO e DEZEMBRO, não dão direito a nenhuma dedução no valor das respectivas parcelas, pois o custo operacional para manter em funcionamento a escola é o mesmo neste período.

§ 2º - Em caso de chuvas ou indisponibilidade do uso das quadras, as aulas serão ministradas através de atividades alternativas, havendo adaptação do planejamento. Só haverá cancelamento de aulas em casos extremos, quando a ESCOLA COXA FT10 SPORTS julgar comprometida a segurança dos(as) alunos(as).

§ 3º - O CONTRATANTE declara que contrata nosso serviço autorizando que todas as decisões técnicas, em treinos ou eventos sejam única e exclusivamente de responsabilidade do(a) professor(a), devendo os responsáveis não interferir no processo, além disso o CONTRATANTE declara ciente de que o CONTRATADO não oferece nenhuma garantia para que o atleta torne um jogador profissional, o serviço prestado é do ensino da modalidade que pode ser praticada em caráter de lazer, de acordo com o nível técnico que o atleta atingir.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS OBJETOS DOS ALUNOS**

A ESCOLA COXA FT10 SPORTS não se responsabiliza por objetos de valor, alheios à atividade esportiva, pertencentes aos alunos. Objetos encontrados serão encaminhados a Secretaria, ficando à disposição dos proprietários durante um período máximo de 2 (dois) meses, sendo que posteriormente todos os itens serão encaminhados à doação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE IMAGEM**

O Responsável pelo(a) aluno(a) autoriza a ESCOLA COXA FT10 SPORTS a fazer uso dos dados e gratuitamente do nome, imagem, voz, e apelido esportivo do(a) aluno(a) ou ex-aluno(a) em sites ou materiais publicitários da Escola ou da empresa terceirizada T2 SPORTS (empresa conveniada, que elabora material e faz contato por WhatsApp para apresentação do mesmo), para fins de propaganda, material impresso, publicidade, promoções de produto, serviços, eventos em geral e atividades desportivas, respectivos às ESCOLAS COXA ou do CORITIBA FOOT BALL CLUB, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo, desde que não exponha o aluno a situações imorais ou constrangedoras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ESTACIONAMENTO**

A ESCOLA COXA FT10 SPORTS não é responsável por nenhum estacionamento, sendo que, as unidades que possuem espaço para deixar o carro é única e exclusivamente em caráter de cortesia. Qualquer incidente que ocorra no estacionamento, o presente contrato exige a ESCOLA, bem como o espaço locado por ela de qualquer responsabilidade, devendo ser resolvido única e exclusivamente entre os envolvidos.

#### **CLÁUSULA NONA – SAÚDE DO(A) ALUNO(A)**

O Responsável deverá trazer, o atestado médico de aptidão física e eletrocardiograma do(a) aluno(a), que terá validade de 01 (um) ano, o prazo para a entrega dos exames na ESCOLA COXA FT10 SPORTS é de no máximo 60 (sessenta) dias. Responsável declara de que o(a) aluno(a) encontra-se em perfeita saúde física e mental, não existindo impedimento para prática do futebol.

§ 1º - O Responsável concorda expressamente que, em caso de dano físico sofrido pelo(a) aluno(a) durante as aulas, a responsabilidade da ESCOLA COXA FT10 SPORTS consistirá na prestação dos primeiros socorros e comunicação do ocorrido aos Responsáveis. Dependendo da gravidade da lesão, pode ocorrer o encaminhamento do(a) aluno(a) a unidade hospitalar mais próxima, sendo de extrema importância, que o mesmo tenha sempre em mãos o documento de identidade. Afora esse atendimento, não será exigível da Escola a adoção de quaisquer outras medidas, tampouco pagamento de indenização, vez que a autorização do Responsável ao exercício da prática do futebol pelo(a) aluno(a) implicará a assunção livre e voluntária do risco inerente a esta atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REGRAS GERAIS**

A adesão do presente contrato implica que na anuência do Responsável e do(a) aluno(a) em todas as cláusulas anteriores, cujo teor o responsável declara conhecer, e o descumprimento de qualquer item implicará em rescisão deste contrato, devendo ser pagas as mensalidades até o término do formato escolhido conforme disposto na Cláusula Quarta.

§ 1º - O Responsável sai ciente de que a Escola não será responsável pelo(a) aluno(a) após o término das aulas, devendo estar presente quando de sua saída;

§ 2º - O(A) aluno(a) matriculado(a) em qualquer das Unidades da ESCOLA COXA FT10 SPORTS, poderá frequentar as demais Unidades FT10 SPORTS, desde que faça alteração no contrato e mensalidade.

§ 3º - Todos as informações e avisos da ESCOLA COXA FT10 SPORTS, são enviados nos grupos do WhatsApp, separados por ano de nascimento do(a) aluno(a). Os Responsáveis devem adicionar nossos contatos, que serão informados no ato da inscrição, para receber os informativos via lista transmissão.

§ 4º - Os boletos e informações de cobranças via pix serão encaminhados via e-mail ou WhatsApp, por isso a importância de manter os contatos sempre atualizados, evitamos a impressão de folhas pensando no meio ambiente.

§ 5º - A ESCOLA COXA FT10 SPORTS será indenizada pelo responsável por qualquer dano ou prejuízo que este ou o(a) aluno(a), preposto ou acompanhante de qualquer um deles, venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO DO ATLETA**

Havendo interesse da ESCOLA COXA FT10 SPORTS e a concordância do Responsável pelo(a) aluno(a), será possível realizar o registro do(a) aluno(a) como atleta não profissional junto a Federação Paranaense de Futebol, Futsal ou Futebol 7 e incluído nas categorias de base do clube.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§ 1º - A contratada trabalha com números limitados de alunos por categoria, desta forma a rescisão unilateral por parte da Contratante altera os planos e diretrizes da Contratada haja vista que vagas são preenchidas e muitas vezes com a desistência ocorre o desequilíbrio técnico e financeiro das turmas, desta forma fica pactuado que para eventual desistência do aluno será dada como quebra de contrato, sendo cobrado o percentual de 20% sobre o valor das mensalidades restantes ao contrato, considerando o valor brutos dos mesmos, conforme estipulado no ato da matrícula na unidade escolhida. (considerando as mensalidades restantes para o final do contrato).

§ 2º - Havendo desistência do(a) aluno(a) no decorrer da temporada em vigência, este deverá comunicar à Secretaria da sede da ESCOLA COXA FT10 SPORTS, assinar o **INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA** e quitar eventuais valores em aberto de acordo com os termos acima da rescisão contratual para assim ser considerado desligado legalmente da ESCOLA.

§ 3º - Não existe a possibilidade de trancamento da matrícula, o Responsável deverá comunicar a secretaria sua saída do projeto. O Responsável está ciente que as pendências atrasadas serão recebidas em cartório e o nome registrado em cadastro de devedores.

§ 4º - A taxa de matrícula para retorno é o valor atual da matrícula, sem estar incluso outro uniforme extra.

§ 5º - O fato de deixar de frequentar as aulas não implica em desligamento automático do(a) aluno(a) da ESCOLA COXA FT10 SPORTS nem dispensa da quitação das mensalidades.

§ 6º - Em caso de desistência do cliente que optou por pagamentos de planos trimestrais, semestrais ou anuais, a Escola devolverá 80% do valor correspondente ao restante das mensalidades para o término do contrato, já efetivamente pago, tão somente quando da escolha do plano trimestral, semestral ou anual. O valor devolvido é referente as mensalidades em que o cliente pagou e não utilizará o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelas partes até o mês de fevereiro do ano subsequente, podendo ser rescindido conforme explícito na Cláusula Quarta, mediante documento por escrito e assinado pelo responsável pelo(a) aluno(a). **Todos os contratos são renováveis automaticamente, por mais 12 (doze) meses. A cada renovação, passa a ser aplicável o Contrato de Adesão que estiver vigente na data respectiva e que poderá ser consultado na Secretaria da FT10 SPORTS ou no website [www.ft10sports.com.br](http://www.ft10sports.com.br). Se não for desejada a renovação ao final do período do contrato, poderá ser realizado o cancelamento, conforme os termos apresentados.**

§1º - Por ato de indisciplina grave, postura inadequada em relação a professores, funcionários ou colegas e lesão à imagem ou ao patrimônio da ESCOLA COXA FT10 SPORTS ou de terceiros, o(a) aluno(a) poderá ser afastado por tempo determinado ou ser expulso da escola, sendo certo que nestes casos as mensalidades subsequentes não serão canceladas, devendo ser normalmente pagas, tendo em vista se tratar de indisciplina.

§2º - Por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste instrumento, por qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Fica eleito o foro de PINHAIS - PR, para serem dirimidas quaisquer pendências oriundas do presente Instrumento. Fica estipulado que o RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A), em caso de medida judicial para dirimir questões desse contrato, como cobrança por inadimplência, deverá arcar com os Honorários Advocatícios, garantidos a 20% sobre o valor total devido. **DECLARO QUE LI ATENTAMENTE AO CONTEÚDO DESTES CONTRATO E COMPREENDI CLARAMENTE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS E COMPROMETO-ME A FIELMENTE CUMPRIR-LAS SEM NENHUMA RESERVA.**

Curitiba/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A) : \_\_\_\_\_

CONTRATADO /COORDENADOR ESCOLACOXÁ: \_\_\_\_\_

BORRI & DOGNINI ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA